



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 - PROEX/UNIFESSPA,**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa nº 04 - Proex/Unifesspa, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílios financeiros, chamado Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq), para atendimento aos(às) discentes indígenas e quilombolas não atendidos com o Programa de Bolsa Permanência do MEC e outros auxílios do Programa de Apoio à Permanência - Proap da Unifesspa, e revoga a Instrução Normativa nº 05/2022 - Proex.

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1346/2021, publicada no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CONSEPE Nº 31/2015, a partir da aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES, instituída pela Portaria nº 0269/2022 – Reitoria/Unifesspa, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, e o Decreto nº 7.416/2010, e considerando a necessidade de suplementação de normas sobre as concessões do Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq), RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa Proex/Unifesspa nº 04/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º-A** O pagamento do auxílio referente ao mês de setembro de 2023 será feito a todos os discentes listados no Anexo I desta Instrução Normativa e demais candidatos que venham a comprovar interesse e pertencimento étnico conforme o Art. 8º-B desta Instrução Normativa, em razão de não terem sido contemplados com a oferta de novas bolsas ao PBP, regida pela Portaria nº 9/2023 - Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior e demais normativos complementares.

**Art. 8º-B** A Daie/Proex disponibilizará **10 vagas ao Apeiq a candidatos não listados no Anexo I** desta Instrução Normativa, considerando todos os requisitos do Art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 1º Os candidatos às vagas deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/48GKa1cxj5xj98L69>, até 24/09/2023, e neste assinalar o termo de compromisso e anexar os todos os documentos pertinentes da solicitação.

§ 2º A **documentação mínima exigida** para o atendimento de todos os candidatos são as discriminadas abaixo, devendo ser anexada em campo específico do formulário, na ordem disposta e de modo legível:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

I. cópia de documento de identificação com foto (RG ou Passaporte ou CNH etc. - frente e verso);

II. cópia de CPF;

III. comprovante de dados bancários em nome do(a) interessado(a) - apresentando nome do banco, número da agência e número da conta corrente, pode ser foto do cartão, print do aplicativo ou foto de algum comprovante em que apresente esses dados; e

IV. Atestado de Matrícula ou Histórico Acadêmico atualizado - emitido por meio do SIGAA.

§ 3º O pertencimento étnico será comprovado pelo fato do candidato ter ingressado na Unifesspa pelo Processo Seletivo para Indígenas e Quilombolas (PSIQ).

§ 4º **Candidatos que não ingressaram pelo PSIQ** precisam comprovar o pertencimento étnico como indígena ou quilombola através dos seguintes documentos, que estão disponíveis [neste link do site proex.unifesspa.edu.br](http://proex.unifesspa.edu.br), e anexar esses documentos no campo específico do formulário, na ordem disposta e de modo legível:

I. Autodeclaração de Pertencimento do Candidato;

II. Declaração de Pertencimento Étnico; e

III. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência.

§ 5º Serão indeferidas as solicitações dos candidatos que não preencham os campos do formulário; que não entreguem os documentos referentes aos casos dos parágrafos 2º e 4º; ou que entreguem documentação ilegível ou com ausência de informações.

§ 6º O interessado que preencher o referido formulário mais de uma vez, apenas seu último pedido será avaliado, por isso, deve-se atentar para a qualidade dos dados e dos documentos que insere.

§ 7º Os documentos pertinentes a esta seleção devem ser todos agrupados (juntados) a um arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 5MB (MegaBytes), seguindo a ordem em que são mencionados nos parágrafos 2º e 4º.

§ 8º Para que seja juntado os documentos ou comprimido o arquivo (caso tenha tamanho superior a 5MB), recomenda-se que sejam utilizadas as ferramentas Juntar PDF e Comprimir PDF do seguinte serviço online: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

§ 9º Não será dado prazo para recurso e o resultado definitivo será dado até 26 de setembro de 2023.

§ 10 Os discentes listados no Anexo I desta Instrução Normativa que desejarem receber o Apeiq em conta corrente devem preencher o formulário do § 1º até a data citada neste, anexando os documentos dos incisos do § 2º.

**Art. 8º-C** Havendo número de candidatos que supere a quantidade de vagas informadas no caput do Art. 8º-B, as mesmas serão divididas igualmente entre estudantes indígenas e estudantes quilombolas, os mesmos serão selecionados pela ordem de inscrição ao Apeiq, do mais antigo ao mais recente, considerando data e horário de inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

...

**Art. 11 ...**

§ 3º A concessão de setembro de 2023 será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por discente atendido, atenderá 105 discentes, somando-se os 95 discentes mencionados no Anexo I e mais 10 discentes que venham a comprovar interesse e pertencimento étnico conforme o Art. 8º-B, no valor global de até R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

...

**Art. 14-A** Todos os resultados e informações relevantes serão divulgados no site [proex.unifesspa.edu.br](http://proex.unifesspa.edu.br)>Publicações>Instruções Normativas, e e-mail institucional, nas datas e prazos já informados nesta Instrução Normativa.

**Art. 14-B** Será constituído um Cadastro de Reserva de discentes selecionados(as) e não atendidos pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja um aditamento posterior no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pela Proex.

Marabá, 20 de setembro de 2023.

**Prof.ª. Dr.ª. Lucia Cristina Cavalcante**  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria  
PROEX/Unifesspa